



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.272, DE 03 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE-ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa/MG, no valor de até R\$ 295.329,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e nove reais), para implantação do Centro de Reabilitação sensorio- motora –Creab, objetivando atendimento exclusivo ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º O recurso poderá ser utilizado na compra de materiais permanente, material de uso médico hospitalar, salários, encargos decorrente dos mesmos, obras e instalações, manutenção, insumos e adaptações necessária a montagem do serviço dentro das normas da Vigilância Sanitária/SUS.

§ 2º Será celebrado instrumento convenial, por um período de 12 (doze) meses, com a estipulação das obrigações das partes e formas de repasses financeiros.

§3º Será apresentado pela Instituição Filantrópica Plano de Trabalho com estabelecimento de metas a serem cumpridas e estipulação de gastos com a implantação dos serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa /MG /SUS.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 3240, de 28 de dezembro de 2011, a saber: 02.07.01.10.302.0016.2126.3.3.50..43.00 – Ficha 326.

Art. 3º - Em caso de necessidade pública, de forma a garantir a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde, e por conveniência da Administração, fica autorizado às partes prorrogarem o convênio, por igual período, incluindo o repasse do valor previsto no art. 1º, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda informar a respectiva rubrica orçamentária, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal